



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Pesquisa Mercadológica

Postura Nº: 471/2021

Nº Processo: 1017339/2021

Período: 06/10/2021 a 13/10/2021

Valor de Referência Total: 1.875.166,70

Objeto: Contratação sob demanda de empresa especializada em prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos para atender as necessidades do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Parnamirim, sito à Rua Castor Vieira Régis, nº 500, Cohabinal, Parnamirim (RN), de acordo com as especificações deste Termo de Referência

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	FONTE DE PESQUISA	PREÇOS LEVANTADOS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTADÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SAMPLES) CV=25% MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS DE VITRO DOS LIMITES					
					VR UNIT	VR TOTAL		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO (CV=25%)	SUPERIOR (M=DP)	INFERIOR (M=DP)	VR UNIT MÁXIMO	VR UNIT MÍNIMO	VR UNIT MÁXIMO	VR UNIT MÍNIMO				
04-01	1	UND	35	RS PROMOÇÕES E EVENTOS	2.000,00	70.000,00	2.500,00	435,99	18,55	2.746,69	1.971,11	2.746,69	756,93	756,93	-	-			
				VESTIRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA	2.000,00	70.000,00													
				TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	2.500,00	87.500,00													
				PREFEITURA SALLOS DO RIO VERDE	2.000,00	70.000,00													
2	UND	35	RS PROMOÇÕES E EVENTOS	4.000,00	140.000,00	6.333,33	3.214,95	50,76	9.547,88	3.119,78	9.547,88	5.000,00	5.000,00	75.000,00	75.000,00				
			VESTIRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA	5.000,00	175.000,00														
			TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	17.000,00	595.000,00														
			RS PROMOÇÕES E EVENTOS	1.500,00	52.500,00	4.500,00	3.274,72	72,95	7.778,72	1.271,26	7.778,72	4.000,00	4.000,00	300.000,00	300.000,00				
4	UND	25	RS PROMOÇÕES E EVENTOS	4.000,00	100.000,00	11.888,89	11.888,89	95,34	23.459,36	76,54	23.459,36	6.000,00	6.000,00	150.000,00	150.000,00				
			VESTIRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA	6.000,00	150.000,00														
			TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	25.000,00	625.000,00														
			RS PROMOÇÕES E EVENTOS	950,00	23.750,00	1.592,72	555,18	37,41	2.385,40	955,54	2.385,40	773,33	773,33	100.000,00	100.000,00				
5	UND	30	PAINF. DE PREÇOS (Municipal)	1.200,00	36.000,00														
			RS PROMOÇÕES E EVENTOS	1.200,00	36.000,00														
			TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	2.000,00	60.000,00														
			VESTIRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA	2.000,00	60.000,00														
6	UND	35	VESTIRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA	2.000,00	70.000,00	4.666,67	3.333,33	75,30	7.495,93	974,51	7.495,93	2.570,00	2.570,00	87.500,00	87.500,00				
			RS PROMOÇÕES E EVENTOS	2.000,00	70.000,00														
			TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	2.000,00	70.000,00														
			RS PROMOÇÕES E EVENTOS	2.000,00	70.000,00														

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. nº 34
Jus
5/18/21

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Pesquisa Mercadológica

Pesquisa N.º: 471/2021		N.º Processo: 1017333/2021		Período: 06/10/2021 a 13/10/2021		Valor de Referência Total: 1.875.166,70								
Objeto: Contratação sob demanda de empresa especializada em prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos para atender as necessidades do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Parnamirim, sito à Rua Castor Vieira Régis, nº 500, Cohabinal, Parnamirim (RN), de acordo com as especificações deste Termo de Referência.														
GRUPO	ITEM	UNID.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE	LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) (CYCLES MENOR DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES)		
				FORTE DE PESQUISA	VR UNIT			DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO (DPM)/100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT MÁXIMO
046 C1	6	UND	35	TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	31.020,00	4.100,67	2.329,16	79,30	7.458,63	837,51	2.300,30	87.500,30		
	7	UND	35	TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA RS PROMOÇÕES E EVENTOS	4.050,00 4.000,00 4.220,36	4.106,67	298,66	6,90	4.455,05	3.877,96			4.186,67	145.832,45
	8	UND	15	RS PROMOÇÕES E EVENTOS	6.000,00	13.566,37	5.131,60	37,55	18.759,27	8.335,07	15.000,00	225.000,00		
	9	UND	1.000	PAINEL DE PREÇOS (Painel de Preço de Consumo) RS PROMOÇÕES E EVENTOS	9,96 30,00	42,26	30,25	7,55	74,46	12,02	40,00	40.000,00		
	10	UND	5.000	RS PROMOÇÕES E EVENTOS	19,00	52,87	6,43	28,35	79,79	16,24	20,00	100.000,00		
	11	UND	100	MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA RS PROMOÇÕES E EVENTOS	20,00 30,00 130,00	210,00	85,40	60,68	258,42	122,50	200,00	20.000,00		
	12	UND	6.000	MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA RS PROMOÇÕES E EVENTOS	200,00 100,00 100,00	14,33	9,20	94,90	23,62	5,05	10,00	60.000,00		

35
1005
51817

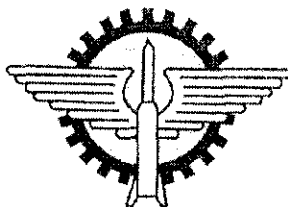


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Pesquisa Mercadológica

Pesquisa Nº: 471/2021		Nº Processo: 1617333/2021		Período: 05/10/2021 a 13/10/2021		Valor de Referência Total: 1.875.166,70											
GRUPO	ITEM	UNID.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CUSTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITE		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA ARITMÉTICA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA CV+2S E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES)		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV+2S E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		
				FORTE DE PESQUISA	VR UNIT		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV+M)*100	SUPERIOR (M+OP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT MÁXIMO	VR UNIT MÍNIMO	VR UNIT MÁXIMO	VR UNIT MÍNIMO			
IMP/CE	8	UNID	20	RS PROVOCAÇÕES E EVENTOS	2.000,00	1.556,77	877,35	34,54	2.744,05	1.095,47	2.705,00	40.000,00	2.705,00	40.000,00			
				TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA	2.000,00												
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE																	
IMP/CE	15	UNID	30	RS PROVOCAÇÕES E EVENTOS	1.500,00	7.781,00	1.781,17	64,26	4.517,77	982,22	7.781,00	62.500,00	7.781,00	62.500,00			
				MES-RE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA	2.000,00												
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE																	
IMP/CE	20	UNID	20	RS PROVOCAÇÕES E EVENTOS	800,00	1.910,00	1.555,59	61,68	3.455,63	341,47	1.910,00	38.000,00	1.910,00	38.000,00			
				MES-RE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA	3.000,00												
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE																	
															120.500,00		
															1.875.166,70		

Municipal de Parnamirim
37
59844



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

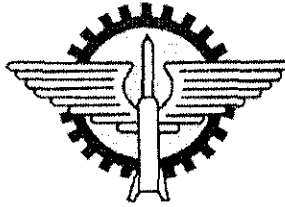
Contratação sob demanda de empresa especializada em prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos para atender as necessidades do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Parnamirim, sito à Rua Castor Vieira Régis, nº 500, Cohabinal, Parnamirim (RN), de acordo com as especificações deste Termo de Referência, que entre si celebram o Município de Parnamirim e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico a Contratação sob demanda de empresa especializada em prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos para atender as necessidades do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Parnamirim, sito à Rua Castor Vieira Régis, nº 500, Cohabinal, Parnamirim (RN), de acordo com as especificações deste Termo de Referência, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico Nº 46/2021, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

Constitui objeto deste instrumento a Contratação sob demanda de empresa especializada em prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos para atender as necessidades do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Parnamirim, sito à Rua Castor Vieira Régis, nº 500, Cohabinal, Parnamirim (RN), de acordo com as especificações deste Termo de Referência, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo 20211017333 - Pregão Eletrônico nº 46/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2 - Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
Lote	Descrição dos serviços	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL :					

3.3. O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE** até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada prestação dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

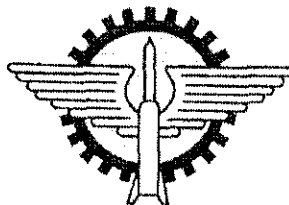
3.3.1. Para execução do pagamento de que trata o subitem 3.3, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

3.4. O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, contados a partir da data do atesto.

3.5. Para execução do pagamento de que trata o item 12.1, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

3.7. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das fazendas federal, estadual e municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

3.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão e seus anexos.

3.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.10. Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.11. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

3.12. Os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmada no âmbito de cada Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.048, 18 de julho de 2019, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1. As contratações oriundas do Termo de Referência terão vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, vigendo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se manifestadamente vantajoso à CONTRATANTE.

4.2. Em casos específicos, poderá ser realizada a repactuação do preço contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros _____, e a seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

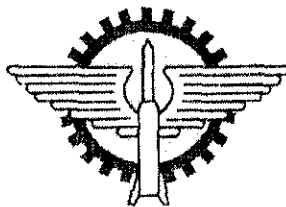
A proposta da CONTRATADA, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços contratados, do recebimento da ordem de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

7.2. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

7.3. Fornecer ao seu empregado, crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

dependências do Órgão, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências do CONTRATANTE;

7.4. Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.6. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

7.7. A Contratada deverá prover todas as ferramentas necessárias aos serviços, sem ônus para a Contratante;

7.8. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

7.9. Indicar, 1 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades: a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências do GAVIC ou onde for determinado pelo mesmo;

a) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

b) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

c) cuidar da disciplina;

d) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização;

7.10. Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.

7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço.

7.12. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

7.13. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

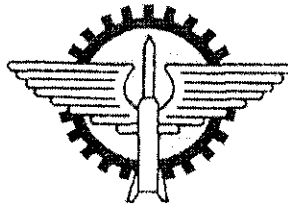
9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

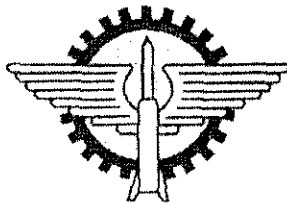
9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria demandante, com a apresentação das devidas justificativas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do contrato se dará por meio de fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2021.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

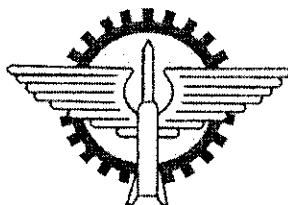
TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR

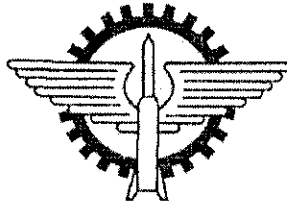
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – SEARH

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de 2021.

Empresa
Nome responsável
Cargo
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO IV

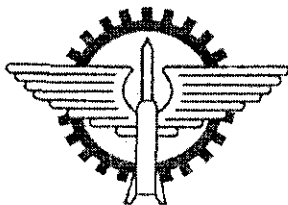
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 46/2021 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2021.

Razão Social
Nome
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO V

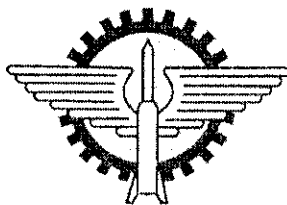
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, emitida por..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2021.

Razão Social
Nome
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

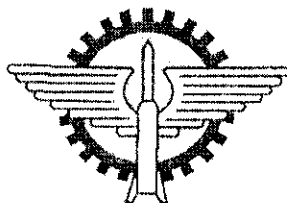
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade -- (UF), de de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 46/2021

_____, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do representante da licitante)** _____, doravante denominado _____, para fins do **(Identificação completa da licitante)** **(Licitante)** disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 46/2021, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,

(pelo Licitante)

Direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 46/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 46/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 46/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 46/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

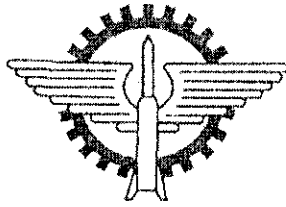
Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 46/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 46/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 46/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:..... de de 2021.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA
ELETRÔNICO (licitacoes-e)

1. No campo INCLUIR ANEXO PROPOSTA do sistema eletrônico “Licitacoes-e”, deverá ser inserida:

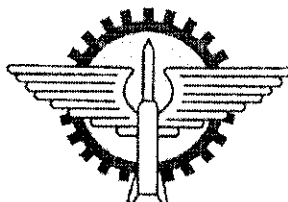
1.1. A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE.

LOTE					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
VALOR GLOBAL R\$					

2. VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____
(_____).

3. Para composição do valor global a ser informado no Campo do Sistema eletrônico, devem ser considerados e atendidos os requisitos constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), aqui resumidas, e ainda, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(*) Os valores máximos unitários e totais dos itens estão descritos no Anexo I do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR)
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregociro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 46/2021, cujo objeto é Contratação sob demanda de empresa especializada em prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos para atender as necessidades do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Parnamirim, sito à Rua Castor Vieira Régis, nº 500, Cohabinal, Parnamirim (RN), de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

LOTE					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
VALOR GLOBAL R\$					

1. Desta forma, o valor global é de R\$ _____
(_____).

2. Esta proposta é válida por ____ dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

3. Empresa: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Fone/Fax: _____ / _____ E-mail: _____

Inscrição Estadual: _____

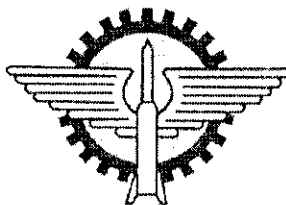
4. Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____.

5. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, endereço _____.

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

_____, (UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO X

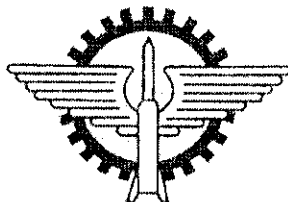
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**ANEXO XI
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**



